



63
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 142, DE 22 DE MAIO DE 1964

- Dispõe sobre ajardinamento de logradouro público.

ANTÔNIO TISSEÓ, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar as obras de ajardinamento da área de forma triangular, cuja base situa-se e na extremidade das ruas São Sebastião e Domingos Antônio Florenzano, no bairro da Cabelinha, com vértice nas linhas do Ramal de Piquê.

§ Único - A autorização a que se refere este artigo inclui a construção, em alvenaria, de pequena Santa Cruz, ao pé da figueira aí existente.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da verba de "Eventuais" do orçamento vigente.

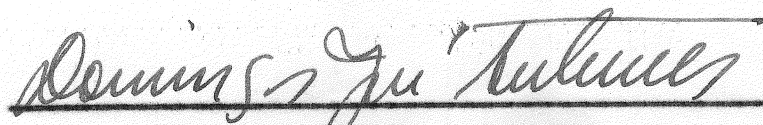
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 22 de maio de 1964



ANTÔNIO TISSEÓ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 de maio de 1964.



DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria